

atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a necessidade de atualização do valor mensal do componente do capítulo IV da Portaria SES/RS Nº 188/2024 de incentivo ao Primeira Infância Melhor do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria SES/RS nº 189/2024, no que tange ao valor mensal do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor.

**Art. 2º** O artigo 21 da Portaria SES/RS nº 189, de 14 de março de 2024 passa a vigorar com a nova redação:

"Art. 21 - Fica estabelecido o valor mensal do incentivo financeiro em R \$78,00 (setenta e oito reais) por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado no município habilitado ao programa."

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2024.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.

Protocolo: 2024001169623

**PORTARIA SES Nº 736/2024**

Ampliar a meta dos municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor.

PROA. 22/2000-0038939-3.

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 188/2024 que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

a Portaria nº 189/2024 que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ampliar a meta dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 188/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de dezembro de 2024.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.

**ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 736/2024**  
**Municípios para ampliação da meta de atendimento**

AMPLIAÇÕES			
Nº	Município	CRS	Vagas aprovadas
1	Arvorezinha	6 <sup>a</sup>	20
2	Boa Vista do Cadeado	9 <sup>a</sup>	20
3	Canoas	1 <sup>a</sup>	80
4	Coronel Bicaco	15 <sup>a</sup>	40
5	Dom Pedrito	7 <sup>a</sup>	40
6	Faxinal do Soturno	4 <sup>a</sup>	08
7	Ibirubá	9 <sup>a</sup>	20
8	Jaguarão	3 <sup>a</sup>	28

9	Mato Castelhano	6ª	40
10	Maximiliano de Almeida	6ª	72
11	Santa Maria	4ª	192
12	Santa Vitória do Palmar	3ª	80
13	Santana do Livramento	10ª	128
	<b>TOTAL</b>		<b>768</b>

Protocolo: 2024001169624

**PORTARIA SES Nº 739/2024**

Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Gramado, destinado ao Hospital São Miguel Arcanjo para aquisição de microscópio cirúrgico de alta resolução óptica para cirurgias neurológicas, otorrino e reconstrutivas. PROA nº 24/2000-0138595-3.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

O compromisso do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, em alocar recursos financeiros com enfoque na regionalização, fortalecendo as Redes de Atenção à Saúde, visando à expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Programa Avançar Mais na Saúde do Governo do Rio Grande do Sul, que disponibiliza recursos para investimentos em obras e equipamentos, com o objetivo de fortalecer a rede hospitalar e qualificar a prestação de serviços à população;

A destinação de recursos públicos, conforme demanda e interesse público expressos no PROA nº 24/2000-0138595-3, e o plano de trabalho aprovado pela SES/RS;

A Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que regulam as transferências do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, quando o objeto envolva aquisição de equipamentos, veículos e obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a transferência do montante de R\$ 1.078.586,10 (um milhão, setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos) do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Gramado, destinado ao Hospital São Miguel Arcanjo para aquisição de e microscópio cirúrgico de alta resolução óptica para cirurgias neurológicas, otorrino e reconstrutivas.

**§ 1º** Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

**§ 2º** Caso haja necessidade de complementação de valores para a aquisição dos equipamentos, caberá ao hospital beneficiado integralizar o montante excedente como contrapartida.

**Art. 2º** Os equipamentos adquiridos com recursos repassados pela presente Portaria deverão ser identificados pelo estabelecimento beneficiário, observando as seguintes normas:

I - Registrar e publicizar, em ambiente interno do estabelecimento, mediante fixação de placa inaugural, os equipamentos adquiridos com o repasse de que trata esta Portaria, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação Social desta Secretaria de Saúde;

II - Identificar individualmente os equipamentos com a identidade visual, conforme o modelo disponível no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

**Art. 3º** O prazo para aplicação dos recursos é de 01 (um) ano, a contar da data do repasse dos valores, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da gestão estadual.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada por meio do processo administrativo que avaliou a proposta, observando as normas estabelecidas pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 5º** Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento dos recursos, conforme índices oficiais de atualização de débitos fiscais, nas seguintes situações:

I – Não aplicação dos recursos no prazo previsto;

II – Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III – Reprovação na prestação de contas.

**Art. 6º** Para os repasses oriundos desta Portaria, no que ela for omissa, aplicam-se as disposições da Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde